



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNIICPAL 1.978, DE 12 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal Vigente no Exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com os Artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto ao Orçamento fiscal vigente o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 189.937,87 (cento e oitenta e nove mil , novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), às seguintes dotações:

0204	Poder Executivo	184
103011001	Atendimento Ambulatorial, Ermerg.e Hospitalar	
1016	Equipar PSFs e Unidades de Saúde	
44905202	Equipamentos e Material Permanente	13.937,87
0204	Poder Executivo	237
103021001	Atendimento Ambulatorial, Ermerg.e Hospitalar	
2036	Tratamento Fora do Domicílio	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
0205	Poder Executivo	342
257522501	Eletrificação Urbana	
1043	Ampliação de Rede Elétrica	
44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	31.000,00
0205	Poder Executivo	361
267822601	Transporte	
2074	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	50.000,00
0205	Poder Executivo	363
267822601	Transporte	
2074	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	
33903900	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Proposição de Lei n: 119 / 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º O crédito discriminado no artigo 1º desta Lei correrá por conta dos recursos provenientes de “superávit financeiro” apurado na data de 31 de dezembro do exercício de 2008, conforme determinação da Lei Federal 4.320/64 em seu artigo 43, cujo saldo financeiro disponível é apurado nas contas específicas:

DESPESA	BANCO	Nº DA CONTA	SALDO
184	Brasil	13.536-4 Aquisição Equipamentos	13.937,87
237	Brasil	58041-4 Fundo Municipal da Saúde	45.000,00
342	Itaú	2380-7 Iluminação Pública	31.000,00
361	Itaú	566-9 IPVA	50.000,00
363	Itaú	566-9 IPVA	50.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho 2009.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal em Exercício